FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO-EXÉRCITO BRASILEIRO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA № 003/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Apoio à

Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Exército Brasileiro (FAPEB), sediada à Avenida

Guingnard, nº 770, sala 210, Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22790-200,

realizará processo de contratação de serviço de natureza não continuada, com menor preço,

com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para a Elaboração de projeto

executivo e execução de serviços de adaptação no 1º e 2º pisos de área para laboratórios de

física composto e de 7 salas para pesquisadores - IME/Forte São João, conforme especificações

técnicas que compõe o Projeto Básico anexo a este Instrumento, na forma do Decreto n.º

8.241/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 14.133/2021.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 21 de maio de 2024

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.fapeb.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção tem como objeto a contratação para execução de serviço de

adequação de instalações para o laboratório de sensores DQBRN da Seção de

Engenharia Nuclear (SE/7) - IME/Forte São João - incluindo a elaboração de projeto

executivo, pelo regime de execução por contratação semi-integrada previsto no inciso

VI do Art. 46 da Lei 14.133/21, conforme especificações técnicas constante do Projeto

Básico (Anexo A).

1.2. A Seleção será realizada com o critério de julgamento menor preço, modo de

disputa fechado e sem preferência para EPP/ME/EQUIPARADAS.

1.3. Serão entregues dois envelopes, envelope 01 (Proposta de Preços) e envelope 02

(Habilitação).

1

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS

A despesa com a execução do objeto desta convocação é estimada em R\$ 5.001.935,65 (cinco milhões um mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), estimativa esta de acordo com o previsto no item 2.10 das Especificações Técnicas constante do Projeto Básico (ANEXO A), recursos estes proveniente do Convênio nº 01.22.0534.00, celebrado entre a FINEP/FAPEB/IME.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta Convocação: empresas de direito privado de qualquer porte. E poderão se apresentar isoladamente ou em consórcio, não sendo permitida a subcontratação.
- **3.2.** Devido ao regime de execução ser o da contratação semi-integrada a empresa contratada deverá apresentar em sua proposta o valor do projeto executivo, apresentando-o em momento posterior para aprovação da Contratante e mediante prévia autorização , o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico
- **3.3.** Não poderá participar desta Convocação o fornecedor:
- a) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- b) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste chamado, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- c) Cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o Objeto da Seleção pública.
- d) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4. DA PROPOSTA

- **4.1.** A Fase de apresentação das propostas bem como seu julgamento antecederá à fase de habilitação.
- **4.2.** Proposta de preço, deverá ser apresentada no envelope nº 01, onde deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa interessada, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, deverá conter.
- **4.3.** Especificações do objeto de forma clara, observadas o preconizado no Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos.
- **4.4.** O preço global, bem como o preço de cada uma das parcelas do objeto deste Termo, devem ser expressos em Reais, em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão aqueles escritos por extenso.

- **4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.6.** Deverá conter a razão social e CNPJ da empresa.
- **4.7.** A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Convocada à inabilitação no certame.
- **4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Executivo aprovado pela Contratante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios caso haja necessidade, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.9.** Até a abertura da sessão, a Convocada poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.10.** As propostas terão validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.
- **4.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as Convocadas liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública desta Convocação, poderá ser acompanhada de forma presencial ou virtual, conduzida pelo Superintendente da FAPEB. Ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Instrumento, na sala da Coordenação de Projetos do CTEx, situada à Avenida das Américas, 28705, bloco B10, Guaratiba, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23020-470.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Será adotado o modo de disputa fechado conforme o previsto no parágrafo 2º, Art. 10, do Dec. 8241/2014.
- **6.2.** O Superintendente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Instrumento.

- **6.3.** Havendo empate entre duas ou mais propostas será utilizado o método de sorteio para apurar a vencedora.
- **6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **6.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
- **6.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Especificações Técnicas;
- **6.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;
- **6.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- **6.5.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte, no regime de execução, aqui empregado, semi-integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **6.5.1.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Contratante;
- **6.5.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;
- **6.5.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- **6.6.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Solicitante, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- **6.7.** O licitante vencedor apresentará à Fundação, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o Previsto no Projeto Básico, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, admitida a utilização dos preços unitários, por se tratar contratação semi-integrada ,exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- **6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo determinado pelo Superintendente e registrado em Ata, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- **6.8.1.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **6.8.1.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
 - **6.9.** Encerrada a etapa de julgamento das propostas, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Superintendente poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - **6.9.1.** A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação;
- **6.9.2.** A negociação será realizada na reunião de abertura das propostas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes que não estiverem presentes.
- **6.9.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os interessados e anexado aos autos do processo de seleção.
- **6.10.** Somente as Convocadas com propostas de Preços classificadas participarão da abertura do envelope 02, Habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Devem ser verificadas para fins de habilitação todas as exigências constantes no documento denominado Especificações Técnicas que compõem o Projeto Básico (Anexo A).
- **7.2.** Os envelopes de habilitação deverão ser identificados do indicativo nº 02.
- **7.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **7.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que

comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

- **7.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- **7.6.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **7.7.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- **7.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a certidão será verificada na página do próprio TST;
- **7.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.10.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **7.11.** A entidade deverá apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira;

Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

7.11.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

- **7.11.2.** A entidade que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:
- **7.11.3.** Possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido de dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.
- **7.11.4.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

- **7.11.5.** Caso o exercício financeiro anterior esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data de entrega dos projetos, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- **7.12.** A entidade deverá apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
- **7.12.1.** Deverá ser apresentada declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- **7.12.2.** Deverá ser apresentado vínculo empregatício com o profissional indicado como Responsável Técnico, mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como CONTRATANTE; do contrato social da entidade, em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- **7.12.3.** Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida por esse Conselho, que comprove que a entidade tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto desta contratação.
- **7.12.4.** Atestado de Capacidade Técnica, regularmente emitido pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que demonstre capacidade operacional da Licitante na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao Serviço objeto desta Chamada Pública.
- **7.13.** O Superintendente da FAPEB, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da entidade.
- **7.14.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **7.15.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

- **7.16.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **7.17.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.18.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, e facultará ao Superintendente convocar as entidades remanescentes, na ordem de classificação.
- **7.19.** Os documentos previstos nas Especificações Técnicas constantes no Projeto Básico (Anexo A), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- **7.20.** Poderá haver a Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **7.20.1.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **7.21.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- **7.22.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Superintendente examinará a habilitação das entidades subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da entidade vencedora desta chamada pública.
- **7.23.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da entidade que atenda ao edital da Chamada Pública, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.24.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.25. Será obrigatória visita técnica conforme o previsto no item 2.9 das Especificações Técnicas constante do Projeto Básico (Anexo A).

8. Do Cronograma

A seleção do fornecedor para esta Contratação é composta das seguintes etapas:

| N° | ETAPA | DATA DA REALIZAÇÃO |
|----|---|---|
| 1 | Publicação do Edital | 22/abril/2024 |
| 2 | Recebimento das Propostas e da Habilitação (Envelopes 01 e 02) | De 24/abril/2024 à 17/maio/2024 |
| 3 | Sessão Pública | Em 21/maio/2024 |
| 4 | Anúncio do resultado da Seleção. | Após análise das propostas e documentos de habilitação |
| 5 | Assinatura do Contrato | À determinar |

Concluída a Seleção, a Contratação será ratificada; e as partes convencionarão data para assinatura do contrato.

8.1. Disponibilidade da FAPEB para esclarecimentos adicionais

Durante as etapas 1 e 2 – Publicação do edital, Recebimento das Propostas e Habilitação, a Fundação estará disponível para esclarecer eventuais dúvidas quanto ao objeto ou ao procedimento da Contratação. Os meios para esta interação serão realizados através do seguinte email, licitacoes@fapeb.com.br.

As dúvidas técnicas deverão ser dirigidas ao email, pdidqbrn@gmail.com.

9. DOS RECURSOS

- **9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art.</u> 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata:
- **9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
- **9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **9.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- **9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- **9.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- **9.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **9.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Fundação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do que couber da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- **10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial da Fundação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- **10.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:
- **10.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Fundação;
- **11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Superintendente da Fundação;
- **11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- **11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- **11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação;
- **11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- **11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital;
- **11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Fundação e endereço eletrônico (www.fapeb.com.br);
- **11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I Projeto Básico;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Guaratiba-RJ, 22 de abril de 2024

VITOR HUGO MENINÉA Superintendente da FAPEB